



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 3.118, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 19/01/2026
Edição nº 9412 conforme art. 103
da Lei Orgânica

Altera o art. 1º da Lei nº 2.485, de 09 de junho de 2021, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória da Conquista – BA a Semana Municipal do Cooperativismo – Semana C.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 154, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.485, de 09 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município a Semana Municipal do Cooperativismo – Semana C, a ser realizada anualmente no mês de agosto, com o objetivo de sensibilizar a sociedade conquistense para a importância do cooperativismo como forma de organização produtiva.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Vitória da Conquista – BA, 16 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente por ANA SHEILA
LEMOES ANDRADE 5036/0771572
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS
ANDRADE.6036/0771572, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

